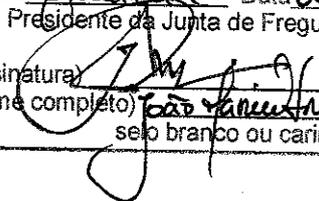




**JUNTA DE FREGUESIA DE ALMANCIL**

**CERTIFICAÇÃO**

Está conforme o original e consta de 02 páginas  
Localidade Almancil Data 02/08/2012  
O Presidente da Junta de Freguesia

a) (assinatura)   
b) (nome completo) João Francisco Pacheco  
selo branco ou carimbo a óleo

Aprovado por  
Comissão de  
Almancil



K.P.  
[Handwritten signatures]

Assentada 24.02.12

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALMANCIL

### **Comunicado da Comissão de Defesa dos Limites Territoriais da Freguesia**

Em reunião de 31JAN2012 que decorreu na sede da Junta de Freguesia de Almancil, a Comissão de defesa dos limites da Freguesia reuniu e decidiu que: Os actuais limites administrativos da Freguesia de Almancil são com pequenas variações de pormenor os aprovados por decreto RÉGIO DE 1836, e que não há motivos para negociações porque o território da freguesia não oferece quaisquer dúvidas, isto apesar de alguém ter removido 9 marcos territoriais (**desde o marco 9 de Almancil/Loulé, até ao marco 17 de Almancil/Loulé**) e no território por eles delimitado passou o município farensê a denominar zona de conflito, a sobrepor PDMs, passar alvarás de construção e de actividades económicas comerciais e industriais sem qualquer pudor como se o território fosse de sua administração passando por cima da carta administrativa oficial em vigor no território português, ignorando assim os princípios éticos que deveriam pautar as relações inter-municipais entre concelhos vizinhos, como se ainda estivéssemos na idade média, época de aguerridas disputas territoriais e ocupações dos terrenos vizinhos desde que a força ou a esperteza fosse maior, sem qualquer respeito por acordos ou tratados existentes.

Que se saiba em pleno século XXI as relações entre territórios, administrações, estados e nações pautam-se por leis Nacionais e Internacionais respeitando os limites territoriais e fronteiras assumidos, como tal não são objecto de movimentos menos éticos como o que em parte do território da Freguesia de Almancil se tem passado especialmente nos últimos tempos, assim e nomeadamente após 1974, em



particular nos últimos anos, como é do conhecimento público houve todo um conjunto de acções levadas a cabo pelo município fareense e ausência de resposta legal por parte do município louletano, que ao não assumir integralmente uma acção administrativa sobre a totalidade do território da Freguesia permitiu as arbitrariedades da CMF e da JF de São Pedro, esta última verdadeira guarda avançada desta confusão e tentativa de apropriação territorial, promovendo a colocação de placas toponímicas em Mata Lobos denominando este sítio como freguesia de São Pedro e o mesmo em relação ao Arneiro e só para que não passe despercebido a mais recente de todas: passou pela remoção dos editais e convites timbrados com o selo branco da Junta de Freguesia de Almancil, colocados em locais públicos, convidando a população a participar nesta Assembleia. Estão neste caso entre outros sítios, Vale da Venda e Arneiro, só para referir alguns; com este tipo de acções destas duas entidades, entende esta Comissão que, nada há para discutir apenas e só que **os actuais limites se devem manter** e o município Louletano deverá de ora avante assumir as suas responsabilidades totais sobre a tutela do território arbitrariamente ocupado por Faro e indevidamente designado por zona de conflito, mas conflito de quem? É entendimento da Comissão de Defesa dos Limites Territoriais da Freguesia de Almancil que **não é objecto de qualquer discussão** o que é desde o seu **início** território de Almancil.

Assim a Comissão de defesa dos limites da Freguesia propõe que seja realizada uma Assembleia de Freguesia Extraordinária com um ponto único "Defesa dos Limites Administrativos Oficiais Actuais da Freguesia de Almancil"; que a nossa Assembleia se pronuncie ~~contra toda e qualquer negociação~~ contra toda e qualquer negociação daquilo que é inegociável.

A COMISSÃO